

REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO

ATA Nº39/2007

Aos (27) vinte e sete dias do mês de dezembro de 2007, na sala do Diretor Executivo, reuniu-se a Diretoria da AGERBA, em regime de colegiado, com as presenças do Sr. ANTONIO LOMANTO NETTO, Diretor Executivo, a Sr^a NADJAYRA LIMA DE CARVALHO, Diretora Geral do Departamento de Qualidade dos Serviços (DQS) e o Sr. MARCELO MONTEIRO PORTO, Diretor Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio-Econômicas (DPE), tendo como participante o Sr. ALEXILO PELÀGIO GONÇALVES PORTELA, Secretário de Gabinete, secretário da reunião para deliberar sobre os assuntos constantes dos processos a seguir: **Item 01 – Informes do Diretor Executivo:** *1- A partir do mês de janeiro de 2008, os Diretores Gerais do DPE e DQS, juntamente com o Secretário de Gabinete, devem se reunir diariamente com a PROJUR, com o intuito de agilizar os processos que se encontram pendentes. 2- A PROJUR deve se pronunciar quanto à legalidade de ser divulgado no DOE a relação das empresas que não renovam o cadastro anual. 3- Empresa Nossa Senhora de Fátima. Há mais de oito anos que essa empresa não regulariza a sua situação cadastral. O Colegiado decidiu cassar as linhas da empresa e determinar que o DPE instrua o processo e encaminhe para o DQS para as medidas cabíveis. 4- O DPE deve trazer para a próxima reunião do Colegiado (dia 02/01/08), a relação das empresas que estão com os cadastros vencidos. A decisão do Colegiado é cassar as linhas dessas empresas e encaminhar à PROJUR para adotar as medidas legais;* **Item 02 – Processo nº 0901070050100, CI/PROJUR/Nº154/07, Linha nº 060 – Salvador X Maracás, via BR-101 –** *aprovado o parecer da PROJUR que sugere a aplicação de penalidade de suspensão dos serviços da linha nº 060 – Salvador X Maracás, via BR-101, operada pela Viação Camurujipe. O Colegiado decidiu suspender por 60 dias. O DQS deve identificar a empresa que irá substituir a Camurujipe durante o período de suspensão. O DQS deve encaminhar o processo à PROJUR, devidamente instruído para serem adotadas as medidas legais;* **Item 03 – Processo nº 0901070050088, CI/PROJUR/Nº156/07, Linha nº 500 – Salvador X Maracás, via BR-116 –** *aprovado o parecer da PROJUR que sugere a aplicação de penalidade de suspensão dos serviços da Linha nº 500 – Salvador X Maracás, via BR-116, operada pela Viação Camurujipe. O Colegiado decidiu suspender por 60 dias. O DQS deve identificar a empresa que irá substituir a Camurujipe durante o período de suspensão. O DQS deve encaminhar o processo à PROJUR, devidamente instruído, para serem adotadas as medidas legais;* **Item 04 – Processo nº 090107050096, CI/PROJUR/Nº155/07, Linha nº 096 – Salvador X Maracás, via Planaltino –** *aprovado o parecer da*

PROJUR que sugere a aplicação de penalidade de suspensão dos serviços da Linha 096 – Salvador X Maracás, via Planaltino, operada pela Viação Camurujiipe. O Colegiado decidiu suspender por 60 dias. O DQS deve identificar a empresa que irá substituir a Camurujiipe durante o período da suspensão. O DQS deve encaminhar o processo à PROJUR, devidamente instruído, para serem adotadas as medidas legais;

Item 05 – Processo nº 0901070090020, CIPETRA BAHIA LTDA., Relatório da Comissão, referente análise das faturas do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/06 e do Contrato nº 02/07 firmados entre a Cipetra Bahia Ltda. e a AGERBA - *acolhido pelo Colegiado o parecer da Comissão: a- Haverá necessidade urgente de serem implantados novos procedimentos de vistorias que facilitará o controle dos quantitativos; b- Necessidade de treinamento da equipe locada na COVIT; c- Indicação de um gestor para o próximo contrato a ser firmado com terceiros para realização das inspeções dos veículos; d- Instauração de sindicância para apuração de responsabilidades pelas irregularidades constatadas nos pagamentos das faturas referentes aos Contratos 02/06 e 02/07; e- Efetuar encontro de contas com a CIPETRA;*

Item 06 – Processo nº 0901070065700, PLANETA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., solicita parcelamento de dívida das TPP de R\$ 117.789,75 (cento e dezessete mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas – *aprovado pelo Colegiado;*

Item 07 – Processo nº 0901070065867, PLANETA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., solicita parcelamento de multas, no valor de R\$39.212,23 (trinta e nove mil e duzentos e doze reais e vinte e três centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas – *aprovado pelo Colegiado;*

Item 08 – Processo nº 0901070056698/AGERBA - CONCORRÊNCIA 11/2007 – que tem como Objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria periódica dos veículos automotores das empresas e de particulares, de transporte intermunicipal de passageiros do Estado da Bahia, vinculados ao sistema controlado pela AGERBA (**INSPEÇÃO VEICULAR**): *recebidos os autos e recurso/contra-razões julgados pela CPL, que não reconsiderou sua decisão e manteve a habilitação final já publicada, após ouvir a PROJUR, a Diretoria em Regime de Colegiado, com fundamento no § 4º do artigo 202, c/c com o artigo 203 da Lei 9433/2005, ratifica o referido julgamento em todos os seus termos, homologa o procedimento licitatório e adjudica o seu objeto à VENCEDORA a FIT –*

Inspeção Veicular Ltda, *por ter satisfeito às exigências editalícias e legais, restado como a única habilitada, e apresentado a 2ª melhor proposta, fls. 179, com os seguintes valores unitários: de R\$49,00 (quarenta e nove reais) para as inspeções realizadas em Salvador e região metropolitana; e de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para as realizadas nas demais localidades (Municípios) do Estado da Bahia, perfazendo o preço global de R\$118,00 (cento e dezoito reais), abaixo dos valores máximos estimados em estudos prévios e no Termo de Referência às fls. 06, 08, 83 e 84 dos autos.*

Item 09 –

Processo nº 0901060025409, CI/Nº123/06/COSAU, Sindicância sobre o acidente de veículo JKZ-8935, Parati – 2000/2001, lotado em Juazeiro. Que deu origem ao **Processo nº 0901070081919, ATA Nº 20/2007**, Processo Administrativo Disciplinar nº 0901060025409, a Comissão de Sindicância sugere que o referido contrato com o servidor Marcos Sérgio Souza Alves, seja imediatamente rescindido sem prejuízo da cobrança de indenização pelos prejuízos causados, sob pena de não o fazendo ser-lhe proposta a competente ação, conforme preceituam os arts.181 e seguintes da Lei nº 6.677/94 - *aprovado o parecer da Comissão de Sindicância*; **Item 10 – O que ocorrer: ficou decidido pelo Colegiado que o Dr. Ademir Araújo (CAFI), deve identificar na AGERBA, uma pessoa para chefiar a COVIT.** Nada mais havendo a tratar o Diretor Executivo declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes e por mim que secretariei a reunião.

ALEXILO PELÁGIO GONÇALVES PORTELA
Secretario de Gabinete

ANTONIO LOMANTO NETTO
Diretor Executivo

NADJAYRA LIMA DE CARVALHO
Diretora Geral do Departamento de Qualidade dos Serviços

MARCELO MONTEIRO PORTO
Diretor Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio-Econômicas